



Memorando Circular nº 001/Presi/Ctinf

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600. 15943 / 2016

Em 06 de junho de 2016.

Ao
Presidente do Inmetro
Senhor Luís Fernando Panelli Cesar

C/C Aos Senhores Chefes de UP do Inmetro

Assunto: Esclarecimentos – *Comunic@* de 03/06/2016

1. Considerando o Boletim *Comunic@* de 03/06/2016, onde são tratadas questões levantadas pela Carta Aberta dos Servidores da Ctinf, venho, como Coordenador da Ctinf, prestar esclarecimentos.
2. Passo a relatar os fatos, a seguir, de modo sumarizado, tratando dos principais eventos e seus aspectos. Os detalhamentos constam dos processos e da documentação vinculada, podendo ser consultado, sempre que houver necessidade.
3. Em razão da inexistência de contratos vigentes para os serviços terceirizados de infraestrutura, manutenção sistemas e de desenvolvimento de novos sistemas recebi da Presidência do Inmetro, ainda como Coordenador-Substituto, em princípio de março do corrente ano, a tarefa de proceder aos trâmites que possibilitassem contratações emergenciais para garantir, em tempo hábil, a continuidade dos serviços.
4. A urgência da contratação se justificava para a regularização da situação, uma vez que as empresas continuavam a prestar serviços remunerados por indenização, desde fins de dezembro de 2015, como consequência da não renovação dos contratos por decisão da Presidência.
5. Para cumprir essa determinação, foram abertos, pela Ctinf, em 07/03/2016, três processos 6545/2016 (Infraestrutura), 6544/2016 (Manutenção de Sistemas) e 6546/2016 (Desenvolvimento de Novos Sistemas).
6. A Ctinf elaborou os termos de referência e procedeu à pesquisa de preços com as empresas Cast, Stefanini, Hepta e Ctis, tendo apresentado os menores preços a Cast para os dois primeiros serviços/processos e a Stefanini para o terceiro.
7. Encaminhou, então, a Ctinf, os três processos para a Sra. Dra. Dayse Alves, Procuradora-Chefe da Profe que, baseada em parecer do Sr. Dr. José Eduardo Costa, ratificou-os e os submeteu à ratificação da Presidência em 29/03/2016.

8. Ao receber os processos, o Sr. Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. Rogerio Sacchi, encaminhou-os para a Diraf para análise e acréscimo de informações financeiras e contábeis.
9. Enquanto os processos estavam na fase de análise na Diraf, fui comunicado pelo Sr. Chefe de Gabinete que eles seriam cancelados por problemas formais e que teriam que ser abertos novos processos de contratação emergencial.
10. Comunicou-me, ainda, na ocasião, que caberia à Ctinf, a partir de então, apenas a definição da parte técnica e que os termos de referência deveriam ser enviados à Coadi/Diraf, que estava designada para tratar de todas as atividades para as contratações.
11. Observo que não se encontram, até a presente data, nesses processos quaisquer indicações apontando “*irregularidade grave*”, como está afirmado no *Comunic@*, ou quaisquer indicações sobre as motivações para seu cancelamento, que tenham sido incluídas por servidor da Diraf, por servidor de qualquer área ou por qualquer dirigente do Inmetro.
12. Corroborar essa informação a declaração da Diraf, que consta do Memo Circular 003 (anexo) [Memo Diraf], no item 3, de que “*não tem notícia de que algum servidor de sua estrutura participou ou tomou a decisão por cancelar os processos de contratação emergencial abertos pela Ctinf*”.
13. Cumprindo a determinação verbal do Sr. Chefe de Gabinete, foram abertos pela Ctinf, em 25/04/2016, três novos processos de contratação emergencial para os mesmos serviços, 11262/2016 (Infraestrutura), 11260/2016 (Manutenção de Sistemas) e 11264/2016 (Desenvolvimento de Novos Sistemas), tendo a Ctinf enviado os respectivos termos de referência para a Coadi/Diraf. Além disso, a Ctinf informou, nos processos, os preços e as empresas participantes dos certames cancelados.
14. Ao juntar os termos de referência nos novos processos, a Coadi/Diraf alterou-os, excluindo as exigências de qualificações técnicas das empresas e dos profissionais a serem contratados e informou que havia acatado a sugestão do Sr. Chefe de Gabinete, a quem comuniquei, verbalmente, a posição de discordância da Ctinf sobre a referida exclusão.
15. Argumentei, também, junto à Coadi/Diraf (cópias anexas dos e-mails) que, além do risco à qualidade, por possibilitar a entrada de empresas e técnicos não qualificados para os serviços do Inmetro, a legislação vigente, entre elas as boas práticas estabelecidas pelo TCU, Ministério do Planejamento, IN/04-SLTI e a própria Lei 8666/93 definem as qualificações técnicas como requisitos básicos para contratações em TI.
16. Não obstante nossa argumentação quanto a definições técnicas, que são prerrogativas da Ctinf, a exclusão das exigências técnicas foi mantida nos termos de referência na segunda rodada de processos licitatórios emergenciais. Segundo o [Memo Diraf], item 4, a Diraf afirma que a exclusão “*atendeu à determinação expressa do Sr. Chefe de Gabinete*”.
17. Procedeu a Coadi/Diraf ao convite às empresas e à pesquisa de preços. Nesses procedimentos, foram excluídas, sem motivação registrada nos processos, as empresas participantes dos processos licitatórios emergenciais anteriores, quais sejam, Cast, Hepta, Ctis e Stefanini, e convidadas, apenas, as empresas Prescon, Eicon e Mitra.

18. Segundo o [Memo Diraf], tanto a exclusão das empresas Cast, Hepta, Ctis e Stefanini, como a indicação e os convites apenas para as empresas Prescon, Eicon e Mitra foram realizados “*por determinação expressa e decisão do Sr. Chefe de Gabinete*”.
19. Devo ressaltar que, em nenhum momento, a Ctinf foi consultada para propor empresas, além daquelas que já participavam anteriormente. Se tivesse sido consultada sobre a inclusão dessas empresas, teria informado que são empresas pequenas com um *portfolio* de serviços técnicos muito aquém dos exigidos para as necessidades do Inmetro.
20. A participação das empresas Prescon, Eicon e Mitra foi possibilitada pela exclusão das qualificações técnicas dos termos de referência que fora contestada sem sucesso pela Ctinf.
21. O resultado da pesquisa de preços conduzida pela Coadi/Diraf apresentou a ordem de classificação de menor preço Prescon (1º.), Eicon (2º.) e Mitra (3º.).
22. Fui, então, informado, pelo Sr. Procurador Dr. Daniel Oliveira, que recomendara uma nova pesquisa de preços, pois a exclusão das empresas Cast, Hepta, Ctis e Stefanini não havia sido justificada.
23. Diante da possibilidade de uma nova pesquisa de preços enviei e-mail, em 03/05/2016, alertando que a Prescon e a Eicon eram empresas com longo histórico de fraudes em licitações identificadas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, prisão do proprietário pela Polícia Federal por esquemas criminosos no Estado da Bahia, indiciamentos pelo MP-SP, MP-MG com diversas condenações por fraudes em licitações nos Tribunais de Contas Estaduais de SP e MG, réis por danos ao erário nos Tribunais TJMG e TJSP etc. Este e-mail foi endereçado ao titular da Coadi/Diraf, com cópias para os endereços eletrônicos do Presidente, do Chefe de Gabinete, do Procurador Dr. Daniel de Oliveira, do titular da Diraf e da titular da Profe (cópias anexas).
24. Recebi respostas do titular da Coadi/Diraf e do Procurador Dr. Daniel Oliveira. A essas respostas, reiterei por e-mail, em 05/05/2016, a minha preocupação com empresas “*com as quais o Inmetro não deveria estabelecer contrato em um processo emergencial*” (cópias anexas). Também, nesse caso, foi usada a mesma lista de copiados acrescentada do servidor Sr. Claudio Barreto, assessor da Diraf, incluído nas respostas por mim recebidas.
25. Desde então, aguardo, como Coordenador da Ctinf, uma manifestação superior sobre o alerta que fiz por e-mail e descrito acima (23 e 24).
26. Depara-se, agora, com a alternativa de realização de uma terceira rodada de processos licitatórios para contratação emergencial, pelos motivos expostos anteriormente.
27. Os processos 11262/2016 e 11260/2016 foram tramitados para a Ctinf, em 27/05/2016, sem despacho e ainda inconclusos.

28. Em função de já haver decorrido cerca de cinco meses de prestação de serviços sem sustentação contratual, o que exige pagamento por indenização, encaminhei para a Profe esses processos sugerindo os seus cancelamentos sem substituição por qualquer outro de contratação emergencial. Entendo que um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico poderá garantir competitividade, economicidade e uma solução de longo prazo.
29. Em 31/05/2016 juntei aos processos citados (27) documentação veiculada na mídia e nos sites dos Tribunais sobre as empresas Prescon e Eicon, bem como os e-mails citados acima (15 e 23).
30. Propus também a instauração de uma Comissão de Sindicância para a apuração dos fatos e procedimentos descritos.
31. Estão abertos, pela Ctinf, os processos 11305/2016 (enviado para a Coadi/Diraf em 23/05/2016) e 11306/2016 para a deflagração de licitação, na modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços para todas as atividades terceirizadas de Infraestrutura/Suporte e Sistemas da Ctinf.
32. Cabe destacar que a iniciativa da Carta Aberta dos Servidores da Ctinf, subscrita por todos, é consequência do empenho em evitar a interrupção dos serviços de Tecnologia da Informação do Inmetro e mantê-los com qualidade, independente do apoio a mim declarado.
33. Finalmente informo que, transcorridos menos de noventa dias da publicação da minha designação efetiva (18/03/2016) para o cargo de Coordenador da Ctinf já no contexto de risco da paralisação dos serviços pelas razões relatadas aqui (3 e 4), as ações de melhoria propostas que constam do Relatório Final do GT-Tecnologia da Informação, que coordenei, e aprovadas por representantes de todas as UP's do Inmetro, estão em andamento pelo esforço dedicado de toda a equipe da Ctinf no ritmo possível.
34. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,



RICARDO SIGAUD
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação